



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 136, DE 25/11/1985.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O funcionário efetivo fará jus a promoção de duas (2) referências ou faixas de nível de vencimentos, independente de interstício, ao completar trinta (30) anos de serviço público, sem prejuízos dos direitos e vantagens constantes do Estatuto dos Funcionários, desde que o mesmo tenha prestado efetivamente vinte (20) anos ao município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 25 de novembro de 1985

Pedro Rodrigues Gomes  
- PREFEITO -